



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Prefeito do Município de Tubarão, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a publicação da errata referente a este pregão, que altera seu termo de referência, através da qual foi aprazada nova data de abertura para o dia 29/11/2019;

Considerando que a nova data não foi readequada no portal de compras, induzindo o Município a erro;

Considerando que, equivocadamente, foi aberta a sessão na presente data (22/11), tendo sido, inclusive, declaradas as empresas vencedoras, havendo, por conseguinte, a quebra do sigilo das propostas;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Considerando, ainda, que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos e, sobretudo, respeitar os princípios basilares da licitação;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, cujo objeto se refere Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações e Autarquias municipais, e entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros).

Proceda-se imediatamente o novo processo licitatório com o mesmo objeto.  
Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2019.

Joares Carlos Ponticelli

Prefeito

Município de Tubarão